

NIF – Núcleo Integrado de Fiscalização

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO MAUS TRATOS CONTRA ANIMAL DOMÉSTICO Nº 46/2022

Considerando a Lei de Crimes Ambientais Nº 9.605/1998, Art.32, o Decreto Federal Nº 6.514/2008, Art. 29 e a Lei Municipal 2.474/2015 o Art. 2, incisos II, IV e VII.

Considerando o artigo 96, § 3º, do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como a realização de tentativa de entrega frustrada, devido ao infrator estar em local incerto e não sabido.

Considerando que o autuado abandonou o animal no endereço situado na Rua São João, 892, Bairro Jardim Primavera, a Prefeitura Municipal de Sorriso, através do **NIF – Núcleo Integrado de Fiscalização** comunica ao proprietário/responsável abaixo relacionado, que em seu desfavor encontra-se lavrado Auto de Infração por infringência à legislação vigente, oportunizando ao Autuado o **prazo de 20 (vinte) dias, apresentar Recurso Administrativo** nos termos do Decreto Federal nº 6514/2008, Art. 113.

Sorriso/MT, 08 de Setembro de 2022.

Reinaldo Ferreira Nunes
Fiscal Ambiental
Núcleo Integrado de Fiscalização



NIF – Núcleo Integrado de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO	Nº. 4647/2022	Data de emissão: 06/09/2022	Data e horário da ocorrência: 05/09/2022 às 14h05min	Processo Sama: *****	Folha 01/01
Nome/Razão Social: Edimar de Moraes Silva				CPF/CNPJ: 033.694.053-00	
Endereço: Rua São João, 892, Bairro Jardim Primavera.					
Município: Sorriso	UF: MT	CEP: 78893-048	Telefone: *****	Área do empreendimento: *****	
Assunto: MAUS TRATOS CONTRA ANIMAL DOMÉSTICO					
Local da ocorrência da infração: Rua São João, 892, Bairro Jardim Primavera – Sorriso/MT					
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:					
<i>Trata-se de atendimento a denúncia de nº 6956/2022, que versa sobre um cachorro que foi abandonado na residência, os donos se mudaram e não o levaram e não estão tratando o animal. Em vistoria in loco, foi solicitado o acesso na residência para a proprietária do imóvel onde ela concedeu o livre acesso para a equipe. Foi constatado um animal da raça canina abandonado dentro da residência, sem água e sem comida. Devido ao risco de vida do animal foi necessário o resgate do mesmo que foi encaminhado ao Abrigo Municipal de Cães e Gatos de Sorriso-MT.</i>					
Fica autuado o infrator, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº. 2.474/2015 . A multa no valor de:					
*****R\$ 3.000,00*****			Valor por extenso: Três mil reais.		